



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.858 - DE 08 DE AGOSTO DE 1990

EMENTA: Aprova o Projeto do I Curso de Especialização em Matemática.


O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 08.08.90, e da Colênda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 079/90), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do I Curso de Especialização em Matemática, de responsabilidade do Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Naturais, tem como objetivo a formação de Recursos Humanos para formar Grupos de Pesquisa, com um corpo docente altamente qualificado e início à formação de futuros especialistas em Matemática, abrindo perspectivas para Cursos a nível mais avançado; tudo de conformidade com o especificado no anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 10.263/90-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 06 de novembro de 1990.


Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.858/90 - CONSEP -02-

01. Título: I Curso de Especialização em Matemática.
02. Centro: Ciências Exatas e Naturais.
03. Departamento: Matemática.
04. Período de realização: Será executado de agosto de 1990 a agosto de 1992.
05. Objetivo:
Suprir a carência de profissionais e formação de Grupos de Pesquisa no Departamento de Matemática, que conta no momento, com um corpo docente altamente qualificado, através do Curso de Especialização em Matemática, pretende formar futuros especialistas em matemática, e abrindo perspectivas para novos cursos.
06. Justificativa:
A carência de Cursos de Pós-Graduação em Matemática na Região Amazônica, que tem seu reflexo na formação não satisfatória à profissionais que a utilizam como linguagem, e na falta de Grupos de Pesquisa.
07. Corpo docente:
 - Adilson Oliveira do Espirito Santo - UFPA;
 - Renato Borges Guerra - UFPA;
 - Ducival Carvalho Pereira - UFPA;
 - Tadeu Oliver Gonçalves - UFPA;
 - Eloi Tavares de Souza - UFPA;
 - Carlos Alberto Knudsen - UFPA;
 - Osmundo Alves de Lima - UFPb;
 - João Lucas M. Barbosa - UFCE.
08. Integralização curricular:
Terá direito a receber o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização, os discentes que obtiverem frequência mínima de 85% da carga horária prevista e aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, equivalente a, no mínimo de 70% o que corresponde ao conceito global igual ou superior a **BOM**.
09. Verificação de aprendizagem:
 - através de provas escritas a cada disciplina ministrada;
 - trabalhos escritos com apresentação; e
 - participação em seminários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.858/90 - CONSEP -03-

10. Outros dados:

- número de vagas = 20 (vinte);
- carga horária = 540 horas;
- Colegiado = Será formado por 5 (cinco) docentes, tendo na coordenação e vice os professores Adilson Oliveira e Ducival Carvalho Pereira, respectivamente, e um representante discente.
- Clientela = Será formada por licenciados a bacharéis em Matemática, engenheiros e profissionais de áreas afins.

11. Orçamento:

- Receita própria	Cr\$	360.000,00
- Recursos da PROPESP	Cr\$	550.000,00
- Recursos do Centro	Cr\$	3.400.000,00
- Recursos da CAPES	Cr\$	<u>3.842.922,00</u>
T O T A L	Cr\$	8.152.922,00

Ju